



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1879/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2020

000027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA ELISÂNGELA DA SILVA, RESIDENTE NA PRAÇA RAIMUNDO SANTANA GOMES, N°138, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N° 1204883-SSP/SE, CPF N° 933.132.255-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA CESAR STEFANI LIMA, CNPJ N° 28.205.070/0001-03, ESTABELECIDNA NA PRAÇA JACOB MARQUES, S/N, LOJA, CENTRO, SANTA BRIGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR CESAR STEFANI LIMA, RG N° 2611123 SSP-DF, CPF N° 024.196.851-80, RESIDENTE A RUA NOVA ALIANÇA, N°93, CASA, CENTRO, SANTA BRIGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1879/2019, COM O DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.011/2020 QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE SEDE E ZONA RURAL, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.11.01
ATIVIDADE: 2.111/2.112
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 02-SAÚDE 15% E 14-SUS

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111	02-SAÚDE 15%	R\$ 4.020,00
2.112	14-SUS	R\$ 5.280,00

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS SERVIÇO PRESTADO, ATRAVÉS DE CREDITO EM CONTA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2020, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FORMA PARCELADA, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA PARCELADA.

§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO

EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 10 DE JANEIRO DE 2020.

000030-

sa
ELISÂNGELA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cesar Stefani Lima
CESAR STEFANI LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ *Z* _____ CPF: *223.118.505-11*

TESTEMUNHAS: _____ *J* _____ CPF: *033.397.075-61*



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

Quinta-feira • 16 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Santa Brígida.**



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Carlos Cleriston Santana Gomes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5T9U5MGWGVFVDRCSZGDVAQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº. 011/2020 – Proc. Adm. Nº. 1879/2019– Dispensá de Licitação Nº. 011/2020–
Objeto: Contratação de Serviços de Divulgação em Carro de Som Volante, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Sede e Zona Rural – Prazo: Será de até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente contrato. – **Contratada: CESAR STEFANI LIMA.** – Preço global: R\$9.300,00 - Data: 10/01/2020 (Sec. Mun. de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

ADITAMENTO

CT.n.014/2018 – Proc. Adm.nº 1833/19 – Dispensa de Licitação n.014/18-**Objeto:** Locação de Imóvel um Terreno Baldio Localizado no Povoado km 40, Zona Rural de Santa Brígida-BA Destinado ao Uso de Deposito de Lixo. – **Contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA** – **Prazo;** Será até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente aditivo contratual. - Data: 02/01/2020 (Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Serviços Públicos).

CT.n.012/2018 – Proc. Adm.nº 1832/19 – Dispensa de Licitação n.012/18-**Objeto:** Locação de Imóvel um Terreno Baldio Localizado no Povoado Minuim, Zona Rural Município de Santa Brígida-BA, O qual se destinado ao uso de Deposito de Lixo. – **Contratado: JOSÉ BARROS DE CARVALHO** – **Prazo;** Será até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente aditivo contratual. - Data: 02/01/2020 (Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Serviços Públicos).

CT.n.020/2018 – Proc. Adm.nº 1875/19 – Inexigibilidade de Licitação n.001/18-**Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa. – **Contratada: WELLITON DE OLIVEIRA ALMEIDA** – **Prazo;** Será até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente aditivo contratual. - Data: 02/01/2020 (Secretaria Mun. De Administração e Finanças).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PP n. 006/2020 - Objeto: Prestação de Serviços Gráficos. - Data: 30/01/2020 – às 10:00h.

PP n. 007/2020 - Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias. - Data: 30/01/2020 – às 10:30h.

PP n. 008/2020 - Objeto: Aquisição de Água Mineral. - Data: 30/01/2020 – às 11:00h.

PP n. 009/2020 - Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos. - Data: 30/01/2020 – às 11:30h.

PP n. 010/2020 - Objeto: Prestação de Serviços de Força de Pneus. - Data: 30/01/2020 – às 11:30h.

Os Editais Encontram-se na Prefeitura Municipal de Santa Brígida e no site - Setor De Licitação www.santabrigida.ba.gov.br/internas/licitacao. Licla Maria Ferreira Alves (Pregoeira).

000032